

TA - 089/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n° 028/2015 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG n° 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o n° 912.636.201-59 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 9027.988 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, 203, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio Roberly Felício, denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao CPS n° 028/2015, do Processo n° 2015/360172, em razão do **Despacho n° 967/2017-DIAF**, constante do processo n° **2017/389086**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviço n° 028/2015, em sua CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)**, por unidade de refeição, perfazendo o valor total aproximado de **R\$ 1.399.200,00 (um milhão, trezentos e**

noventa e nove mil, duzentos reais) anualmente, conforme a demanda, a partir de 02/12/2017".

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 08 de dezembro de 2017.


Anderson Augusto Tavares de Souza – Maj.PM
Diretor Geral – OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Adm./Financeiro - OVG


Roberly Felício
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Antônio Felipe Martins
CPF: 017.785.061-27

2. Nome: João Paulo Vieira Rezende
CPF: 041.294.261-05

Handwritten mark